



6º TERMO DE ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021
CONTRATO DE GESTÃO 01/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, Mantenedora do **Hospital Beneficente José Pirondi**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ ORION BERNARDES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epígrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: Com o objetivo de oferecer continuidade nos trabalhos realizados no atendimento da população Pirangiense, oferecendo prestação de serviços de qualidade, em especial no atendimento do Pronto Atendimento 24hs, bem como na gestão da unidade de saúde “Edward Tucci”, e também nas unidades “Atilio Ungaro” e “Uebe Rezeck”, oferecendo também atendimento odontológico, assistencial e atendimento de saúde mental, contemplando assim os serviços que devem ser continuados previstos no Contrato de Gestão em epígrafe, bem como nos Termo Aditivos 03 e 05/2022 que ampliaram a gama de atendimentos em saúde, prezando sempre desta forma no que há de melhor no atendimento em saúde, concedendo neste termo o reajuste de 8.9%, de comum acordo entre as partes, visando e respeitando a legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O aditamento destinado à continuidade dos serviços prestados será pelo período de 05 (cinco) meses com início retroativo à em 01/01/2023 e término para 31/05/2023, visando a continuidade dos serviços prestados.



CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento referente à continuidade dos serviços prestados, no período supracitado, tem como importância o montante global de **R\$ 2.786.093,10, (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil e noventa e três reais e dez centavos)**, perfazendo a importância mensal de **R\$ 557.218,62 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)** a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:

01 – Município de Pirangi
02 – Executivo
208 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.3020060 – Gestão da Saúde
10.3020060.2.054 – Transferências a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos-FMS
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão
310.000 – Saúde Geral
Fonte de Recurso: 05 - Federal

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 03 de janeiro de 2023.



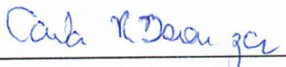
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal




ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
José Orion Bernardes

Testemunhas:

1)


Carla Regiane Busnardo de Souza
Escriturária

2)


Saulo Casemiro
Gestor de Convênios e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1591

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

6º TERMO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021

CONTRATO DE GESTÃO 01/2021

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pironi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu presidente JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi - SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epígrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: Com o objetivo de oferecer continuidade nos trabalhos realizados no atendimento da população Pirangiense, oferecendo prestação de serviços de qualidade, em especial no atendimento do Pronto Atendimento 24hs, bem como na gestão da unidade de saúde "Edward Tucci", e também nas unidades "Atílio Ungaro" e "Uebe Rezeck", oferecendo também atendimento odontológico, assistencial e atendimento de saúde mental, contemplando assim os serviços que devem ser continuados previstos no Contrato de Gestão em epígrafe, bem como nos Termos Aditivos 03 e 05/2022 que ampliaram a gama de atendimentos em saúde, prezando sempre desta forma no que há de melhor no atendimento

em saúde, concedendo neste termo o reajuste de 8.9%, de comum acordo entre as partes, visando e respeitando a legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O aditamento destinado à continuidade dos serviços prestados será pelo período de 05 (cinco) meses com início retroativo à em 01/01/2023 e término para 31/05/2023, visando a continuidade dos serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento referente à continuidade dos serviços prestados, no período supracitado, tem como importância o montante global de R\$ 2.786.093,10, (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil e noventa e três reais e dez centavos), perfazendo a importância mensal de R\$ 557.218,62 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLAUSULA QUARTA - FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:

01 - Município de Pirangi

02 - Executivo

208 - Departamento de Saúde

10 - Saúde

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.3020060 - Gestão da Saúde

10.3020060.2.054 - Transferências a Instit.Privadas s/

Fins Lucrativos-FMS

3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão

310.000 - Saúde Geral

Fonte de Recurso: 05 - Federal

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 03 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

José Orion Bernardes

Testemunhas:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza
Escriturária

2) _____

Saulo Casemiro

Gestor de Convênios e Contratos